



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 219  
em 15/02/2024 às 12:01  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 08 de Fevereiro de 2024.

OF. PMMF Nº. 034/2024

**EXMO SR**  
**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**MARECHAL FLORIANO/ES**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTIDÃO EM CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PELA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO”**.

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.<sup>a</sup> e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis para aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 119  
em 15/02/2024 às 17:01  
  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº 05 /2024

Marechal Floriano/ES, 08 de Fevereiro de 2024.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que  
**“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTIDÃO EM CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PELA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO”.**

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.<sup>a</sup> e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis para aprovação.

Atenciosamente,

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**





Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 719  
em 15.02.2024 às 17:01  
  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 016 /2024

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTIDÃO EM CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PELA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Estabelece-se que as farmácias situadas no Município de Marechal Floriano ampliarão seu horário de atendimento de serviço de plantão até as 21 horas, viabilizando, a prestação de cuidados à comunidade em situações de caráter urgente e emergencial.

**Art. 2º** Após às 21 horas, a prestação de serviço de prontidão para assistência em casos de urgência e emergência será delegada à Policlínica municipal, incumbida da dispensação de fármacos e da provisão de cuidados médicos imprescindíveis, garantindo o acesso ininterrupto aos recursos sanitários.

**Art. 3º** Revogam-se quaisquer disposições em contrário, notadamente aquelas que se contrapuserem à Lei Municipal nº 1943/2017, mantendo-se as demais disposições, inclusive da mencionada Lei nº 1943/2017 na medida em que não conflitem com a presente legislação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 08 de Fevereiro de 2024.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores,**

Trata-se de Projeto de Lei que visa dispor sobre o funcionamento das Farmácias e a prestação de serviço de prontidão em casos de urgência e emergência pela Policlínica do Município.

O presente projeto de lei objetiva fomentar a conformidade e o aperfeiçoamento dos serviços de saúde no âmbito do município de Marechal Floriano, assegurando à população o acesso perene a cuidados médicos e a medicamentos em circunstâncias de urgência e emergência, inclusive para além do horário comercial das farmácias.

A prorrogação do expediente das farmácias e a disponibilização do serviço de prontidão pela policlínica municipal são medidas vitais para garantir o direito à saúde e o bem-estar dos habitantes, contribuindo, desse modo, para aprimorar a qualidade de vida da comunidade local.

Nesse sentido, a revogação da legislação precedente e a aprovação do presente projeto se mostram imperativas para a adequada satisfação das demandas sanitárias da população de Marechal Floriano.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Marechal Floriano/ES, 08 de Fevereiro de 2024.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003100370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 16/02/2024 08:30

Checksum: **EFE4FAC8E601030C2B0979E68A636C619BC90DF16B4E571882D4906725451C88**

